

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE CAMPO BOM Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (5ª CNPM)

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º – A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom/RS, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e apoiada pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, será realizada como Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Sua finalidade será promover o debate, a construção de propostas e a eleição de delegadas (os) para a Etapa Estadual, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres.

Art. 2º – A I Conferência terá como tema central: “**Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas**”.

Art. 3º – A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 23 de julho de 2025, nas dependências da Câmara de Vereadores de Campo, Rua Lima e Silva, 68, Centro – Campo Bom. Suas atividades iniciarão às 8h, e terão previsão de encerramento às 17h.

Art. 4º – A organização da Conferência estará a cargo do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH, Prefeitura Municipal de Campo Bom e demais entidades parceiras.

Parágrafo Único: Para organização foi criada uma Comissão Organizadora responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da conferência.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 5º – A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom/RS tem como finalidade principal influenciar a formulação de Políticas Públicas para as Mulheres em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, com base nas seguintes diretrizes:

I – Avaliar as políticas públicas voltadas às mulheres implementadas pelo município de Campo Bom, identificando avanços, desafios e demandas;

II – Eleger propostas prioritárias que possam subsidiar a formulação de ações e programas capazes de enfrentar as desigualdades de gênero;

III – Garantir a participação democrática de diversas representatividades sociais nas etapas de planejamento e definição de políticas para mulheres;

IV – Eleger as delegadas compostas pelo segmento da Sociedade Civil e Governo, para participação na Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 6º – O tema da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom/RS será debatido em torno dos seguintes **eixos temáticos**:

EIXO 1: PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES

Princípio I: Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida

Princípio VI: Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas

EIXO 2: IGUALDADE, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

Princípio II: Busca da igualdade e equidade de gênero em todos os âmbitos

Princípio III: Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões

EIXO 3: ESTADO LAICO, POLÍTICAS PÚBLICAS E TRANSVERSALIDADE

Princípio IV: Caráter laico do Estado

Princípio V: Universalidade e acesso às políticas públicas

Princípio VII: Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas

Parágrafo único – As discussões seguirão a metodologia orientada pelo material de apoio com questões norteadoras para cada eixo temático.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. - São participantes da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom:

- I. Delegadas (os) com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;
- III. Observadores com direito a voz.

Art. 8º. - São Delegadas (os) da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom, com direito a voz e voto:

- I. Mulheres maiores de 18 anos, todas as cidadãs, usuárias de serviços públicos, estudantes, lideranças comunitárias, trabalhadoras, entre outras;
- II. Delegadas natas – Conselheiras Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, titulares e suplentes, da Sociedade Civil e do Poder Público;
- III. Representantes da sociedade civil organizada, como movimentos sociais, coletivos, associações, conselhos comunitários, conselhos de direitos e Organizações Não Governamentais – ONGs, com atuação em defesa dos direitos das mulheres;
- IV. Representantes de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que atuem na implementação de políticas para as mulheres;

Art. 9º. - São convidados da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres com direito a voz e sem direito a voto na Plenária Final, as seguintes instituições:

- I. Representantes de Instituições de Ensino Superior;
- II. Autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo Federal, Estadual e Municipal;
- III. Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- IV. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

Art. 10º. - São Observadores da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom, com direito a voz e sem direito a voto na Plenária Final:

- I. Cidadãos interessadas/os, residentes no município, que se credenciarem conforme as orientações da Comissão Organizadora.

Art. 11º. - A inscrição e o credenciamento dos participantes da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom, será efetuado de forma on-line, via formulário disponibilizado

através de aplicativo google forms, do dia 01/07/2025 até o dia 21/07/2025. Também será realizado o credenciamento no dia 23/07/2025, no ato do credenciamento da conferência, no horário das 8:00 às 10:00 horas, conforme segue abaixo|:

- I. No ato do credenciamento recomenda-se que seja apresentado documento de identificação oficial com foto.
- II. O crachá de Delegada na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.
- III. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA

Art. 12º – A metodologia adotada para a condução da Conferência se dará conforme a seguinte programação:

Manhã

08:00 – Credenciamento

08:15 – Recepção com café

08:30 – Apresentação cultural

09:00 – Composição da mesa de autoridades

09:30 – Leitura e aprovação do Regimento Interno

09:50 – Palestra com Caroline Vanzin Hoffmann. Tema: Políticas Públicas para as Mulheres: Avanços e Desafios.

10:50 – Palestra com Dra. Andrea Hoch Cenne. Tema - Femicídio: Prevenção, Enfrentamento e Proteção (Desafios Jurídicos, Sociais e Institucionais).

11:50 – Encerramento da manhã

Tarde

13:00 – Apresentação cultural

13:15 – Apresentação Projeto de Pesquisa Vozes em Luta – EMEF Borges de Medeiros

13:30 – Organização dos grupos de trabalho e debates por eixos temáticos

15:00 – Coffee break

15:20 – Eleição das Delegadas

15:45 – Plenária Final: votação das propostas

17:00 – Encerramento

Art. 13º - O Regimento Interno será lido na parte da manhã e aprovado na plenária de abertura pelos Delegadas desta conferência.

Art. 14º. – As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do Tema Central e dos 3 (três) eixos temáticos da Conferência.

Art. 15º. - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente e ocorrerão durante o período de explanação das palestrantes.

Art. 16º. - Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

Art. 17º – Cada Grupo de Trabalho deverá:

I – Examinar o material de apoio fornecido para o debate nos eixos temáticos pertinentes;
II – Formular e consolidar propostas relacionadas ao respectivo eixo temático para os três entes federativos (Município, Estado e União), para votação na Plenária Final.

§1º Os participantes serão distribuídos em três Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art. 18º.- Os grupos de trabalho devem conter de um a dois Coordenadores e um Relator.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art.19º. - A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- I. Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
- II. Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
- III. Registrar as propostas apresentadas em instrumental específico e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;
- IV. Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;

Art. 20º. - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o **próprio Município, para o Estado e para a União.**

Art. 21º.- Recomenda-se que cada grupo de trabalho construa no máximo 3 (três) propostas de deliberação para cada ente federativo no respectivo Eixo debatido, das quais:

- **No mínimo 1 proposta de deliberação para o próprio Município;**
- **No mínimo 1 proposta de deliberação para o Estado;**
- **No mínimo 1 proposta de deliberação para a União.**

Art. 22º. – A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo:

- **3 deliberações para o próprio Município;**
- **3 deliberações para o Estado;**
- **3 deliberações para União.**

Art. 23º. - Recomenda-se que a redação das propostas seja iniciada com verbo no infinitivo, como, por exemplo: realizar, fazer, etc... Sugere-se que a redação de cada proposta seja elaborada com no **máximo 3 linhas**, de modo a se evitar que várias propostas sejam agregadas em apenas uma e **não ultrapasse 400 caracteres com espaçamento.**

§ 1º. Recomenda-se evitar muitas junções de propostas que acabam criando textos longos, complexos e com baixa possibilidade de execução e monitoramento das deliberações. Assim, solicita-se evitar propostas que envolvam diferentes temáticas que comprometam a qualidade do monitoramento destas.

Art. 24º – A votação das propostas na Plenária Final será feita por maioria simples dos participantes presentes.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art. 25º – Será realizada, durante a Plenária Final, a **eleição das delegadas** que representarão o município de Campo Bom na Etapa Estadual do RS da 5ª CNPM, que ocorrerá em Porto Alegre, em local a ser definido.

Art. 26º – A eleição deverá observar os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MMulheres No. 66, de 25/04/2025 e Resolução No. 03/2025, de 21/07/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM:

I – A composição do grupo das Delegadas deverá garantir 6 vagas, observando a proporcionalidade de 60% de representantes da Sociedade Civil (4 vagas) e 40% de representantes do Governo Municipal (2 vagas).

II – Reserva mínima de, pelo menos, 50% de mulheres negras como representantes do Poder Público e Sociedade Civil, sendo 3 vagas destinadas na composição do grupo de delegadas;

III – Recomenda-se diversidade de representação, na composição do grupo de delegadas para o segmento da Sociedade Civil e do Governo, considerando aspectos como gênero, raça, identidade de gênero, faixa etária, território, que permitam a participação de mulheres invisibilizadas como jovens, idosas, mulheres com deficiência, mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, mulheres de segmentos rurais e mulheres originárias de povos e comunidades tradicionais, entre outros;

IV – Proporcionalidade entre representantes da sociedade civil e governamentais e observância do princípio da pluralidade e da representatividade.

§1º Em caso de não serem atingidos os percentuais de quaisquer dos grupos indicados, poderá haver a compensação das vagas pelos demais grupos previstos no parágrafo único do art. 40, da Portaria GM/M.MULHERES No. 066/2025.

Art. 27º. - O processo de escolha ocorrerá no dia 23.07.2025, na parte da tarde, na Câmara Municipal de Vereadores e se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos serão chamados e se reunirão em dois grupos: Governo e Sociedade Civil. Os próprios candidatos, do grupo do Governo e da Sociedade Civil, elegerão as Delegadas (os), que participarão da Etapa Estadual, conforme a Resolução CMDM nº 03/2025, de 21/07/2025.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 28º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom contará com uma equipe de Relatoria composta por 02 (dois) membros previamente designados pela Comissão Organizadora e com os Relatores dos grupos de trabalho.

§1º. A Comissão Organizadora indicará a equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável por:

- I. Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.
- II. Apresentar o resultado da sistematização à Plenária Final para encaminhamento à votação.
- III. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM, o quadro final das propostas aprovadas da Conferência.

Art. 29º – Todas as propostas aprovadas serão sistematizadas e encaminhadas a Secretária Executiva do CMDM, a qual enviará o Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom - RS à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 30º- A Plenária será aberta a todos os participantes da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme o que preconiza os artigos 7º ao 10º deste Regimento. As propostas de deliberações apresentadas, discutidas e aprovadas nos grupos de trabalhos são levadas para a aprovação final, quando todas as Delegadas estão em Plenária e procedem o debate e a votação

para aprovação ou não, de acordo com o Regimento Interno da conferência.

Art. 31º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
- II. Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
- III. Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
- IV. Eleger Delegadas para representação na Etapa Estadual, observando os quantitativos expressos na Resolução do CMDM nº 003/2025;
- V. Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Art. 32º. - A apreciação do quadro final das propostas, na Plenária Final, dar-se-á observando o ordenamento:

- I. As Deliberações mais votadas serão lidas pelos Coordenadores da Plenária Final, considerando:
 - a) As três propostas mais votadas para o Município;
 - b) As três propostas mais votadas para o Estado;
 - c) As três propostas mais votadas para a União.
- II. Aos Delegadas é assegurado o direito de se manifestar, caso ocorra divergência nas propostas mais votadas, apresentadas no quadro final de propostas;
- III. Ao final, será solicitado aos Coordenadores da Plenária Final, a aprovação do quadro final de propostas da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§1º. As deliberações são as diretrizes das conferências e representam o resultado principal do processo conferencial. São indicativos essenciais para as discussões posteriores que devem ocorrer nas instâncias deliberativas da política em todos os níveis de governo.

Art. 33º – No Relatório Final deverá constar:

- I** – Dados gerais sobre a realização e organização da Conferência;
- II** – Resumo das discussões nos eixos temáticos;
- III** – Propostas aprovadas em cada grupo, destacando as prioritárias;
- IV** - Relação contendo o nome das Delegadas eleitas a participarem da Etapa Estadual
- V** – Registros visuais com fotos e demais documentações como lista de presença, entre outras
- VI** – Avaliação geral da Conferência.

CAPITULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 34º. - As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, devidamente assinadas por no mínimo 5 delegadas da Plenária, até as 15:30hs e serão apresentadas durante a Plenária Final.

Art. 35º. - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos das Delegadas.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º – As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom/RS serão custeadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH.

Art. 37º. - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e aos painelistas e membros da Comissão Organizadora, o qual será enviado por e-mail ou pelo whatsapp informado no ato do credenciamento, juntamente com o Relatório Consolidado desta conferência.

Art. 38º – Este Regimento será aprovado na sessão de abertura e terá validade apenas para a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Campo Bom/RS.

Art. 39º – Os casos omissos ou dúvidas no cumprimento deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campo Bom, 23 de julho de 2025.

Anemarie Kirsch Deutrich

Presidente do CMDM de Campo Bom - RS